

## OUTROS - PLO Nº 2/2022

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 02/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura dos créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.331.000,00, destinado à manutenção de diversas Secretarias. O valor de R\$ 3.228.000,00 trata-se de adequação orçamentária para o repasse das entidades do município no qual estão transformando a categoria de “3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais” para “3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”. Ademais, esse projeto de lei abre crédito adicional especial para prestação de contas da Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 103.000,00.

Oriento que seja alterado o artigo 4º inciso III, para: " III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). "

Oriento que seja alterado o artigo 5º, para: "Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de **2022-2025**, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:"

Oriento que seja alterado o artigo 5º inciso III, para: " III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). "

Alertando que no Art. 6º do Projeto de Lei nº 02/2022, consta que: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.” Como o Texto “**produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022**” utilizado pelo Poder Executivo trata-se de “Ato Jurídico” oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Após as devidas alterações a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 02/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, ao orçamento vigente do município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.288 de 08 de dezembro de 2.021 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.290 de 15 de dezembro de 2.021 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, referente ao exercício programa 2022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 14 de janeiro de 2.022.



FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

OUTROS - PLO Nº 2/2022- Recebido em 14/01/2022 10:08:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fátima Aparecida Johansen  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código B545-3F53-AD84-ECCF.



